



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ

Cartilha da Ação Guilherme Melo

Perguntas e respostas sobre a Ação



*Perguntas e respostas mais frequentes
sobre o precatório do governo de
Guilherme Melo (1994).*



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui

Janeiro/2021



Preparamos esta cartilha, que foi elaborada em tempo recorde, para orientar a todos os associados e beneficiários do processo de Guilherme Melo (1994).

As perguntas vieram dos próprios associados.

Nosso intuito é dar segurança e fornecer subsídios para todos os Núcleos Regionais e associados, para que ninguém fique de fora deste processo.

Afinal, o SINTE somos nós, nossa força, nossa voz!

Paúlina Almeida
Presidente





1 - O que é o Precatório Guilherme Melo?

É a cobrança da metade do 13º salário e o mês de dezembro de 1994, que não foram pagos pelo o Estado do Piauí, na gestão do Governador Guilherme Melo.

Ressalte-se que o sócio tem que ter trabalhado nesse período.





2- Quem tem direito a receber o precatório Guilherme Melo?

- Quem era ou é servidor efetivo da rede estadual de educação;
- Trabalhou até dezembro de 1994;
- É SÓCIO/A do SINTE-PI.
- Professor e funcionário administrativo;
- Atualmente ativo e aposentado.
- Sócios que vieram a óbito

Veja os casos.



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui



3 - Só tem direito a receber o precatório quem é sócio?

A política do SINTE-PI é a defesa do direitos dos seus sócios, assim, inicialmente defendemos os direitos de quem é associado.





4 - Que período deve ser sócio para receber o benefício?

Precisa ser sócio atualmente e ter trabalhado no ano referente ao período da ação.





5 - Caso tenha pedido PDV como proceder para receber, se saiu a partir de 1996?

Entendemos que os sócios que aderiram ao PDV foram coagidos na sua maioria, portanto, se o Pdvista comprovar com contracheque que era sócio do SINTE-PI terá direito ao precatório. Devendo enviar para o e-mail do jurídico do SINTE-PI cópia do contracheque com o desconto do SINTE-PI e informar um telefone para contato.

E-MAIL JURÍDICO
juridico.sinte@outlook.com



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui



**6 - Quem entrou no PDV,
conseguiu reintegração e hoje é
sócio recebe?**

Sim, terá direito. Conforme item 5.





7 - Que não era filiado em 1994 e é filiado hoje, tem direito?

Sim. Não discutimos quem era filiado na época, para defendermos seus direitos o servidor tem que estar filiado hoje.





8 - Quem era filiado em 1994, hoje é falecido/a, os herdeiros terão direito a receber?

Sim. Os herdeiros podem receber.

O sócio falecido não terá seu nome na lista que está circulando.

Assim necessitamos que um herdeiro enviar para o e-mail do jurídico do SINTE-PI cópia de um contracheque do falecido onde comprova que era sócio, certidão de óbito e um número de telefone para contato.

Assim poderemos colocá-lo na lista, mas somente se for sócio do SINTE-PI antes do falecimento.


E-MAIL JURÍDICO
juridico.sinte@outlook.com



www.sintepiaui.org.br




@sintepiaui



9 - Um professor, revendo seus contracheques de 1994 não tem nenhum recebimento de 13º salário. Como era pago, de forma parcelada ou integral no mês de aniversário?

O processo se refere a falta de pagamento da metade do 13º salário do ano de 1994 e dezembro de 1994.






10 - Que era sócio do SINTE em 1994, mas desfiliou-se. Pode filiar-se novamente para ter o direito de receber o precatório do Guilherme Melo?

Pela política do SINTE-PI, somente os sócios atuais serão os que defenderemos os direitos. Não sendo sócio, não temos obrigação de colocá-lo na relação do precatório.

Querendo filiar-se pode, mas para outras lutas, essa não terá como agregar.





11 - Quem trabalhou no Estado até 1994, foi expurgado e não conseguiu voltar e atualmente é filiado pelo município. Tem direito no benefício?

Se trabalhou na época, sim. É necessário enviar para o e-mail do setor jurídico o contracheque do Estado do Piauí (da época), o contracheque (atual) do município comprovando que é sócio do SINTE-PI e um número de telefone para contato.

E-MAIL JURÍDICO
juridico.sinte@outlook.com





12 - Quem pediu exoneração para outro órgão tem direito?

Se era sócio do SINTE-PI antes do pedido de exoneração terá direito. Precisa enviar contracheque do Estado comprovando que era sócio (na época) e o contracheque da novo cargo (atual) e um número de telefone para contato.

E-MAIL JURÍDICO

juridico.sinte@outlook.com



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui



13 - Pensionista tem direito a receber o precatório de Guilherme Melo?

Sim. Se era pensionista em 1994 e era sócio do SINTE-PI terá direito.





14 - Quem é filiado hoje e não consta na lista, o que fazer?

O sócio atual, que trabalhou na época (1994), terá direito. Se não consta na lista, deverá enviar um contracheque atual com o desconto do SINTE-PI e um número de telefone para o e-mail do setor jurídico do SINTE-PI.

E-MAIL JURÍDICO

juridico.sinte@outlook.com



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui



15 - Neste processo, o governo ainda pode entrar com algum recurso?

Estamos fazendo a relação dos sócios que terão direito ao precatório do Guilherme Melo, para fazer a execução.

No processo de execução o Estado pode recorrer dos valores, mas não do direito ao pagamento da metade do 13º salário e dezembro do ano 1994.

Lembramos que **NÃO É PAGAMENTO AINDA!**





16 - Tem previsão de pagamento desse precatório?

Não.

O setor jurídico do SINTE-PI trabalhará para que saia o mais rápido possível, mas não há previsão de uma data de quando será pago.

Estamos na fase de cálculos.





17 - Como posso ver se meu nome está na lista desse precatório?

A lista será disponibilizada no site e nas redes sociais do SINTE-PI (online).

Tanto a lista dos servidores de Teresina como dos demais municípios.

Mas em caso de correção ou inclusão de nome, o servidor deverá procurar o Núcleo Regional a qual é jurisdicionado.





18 - O valor do precatório vai ser corrigido?

Sim. Os valores da metade do 13º salário do ano de 1994 e o mês de dezembro de 1994, serão corrigidos até a data do seu recebimento.





19 - Precisa entregar algum documento no Sindicato? Quais?

Não é necessário ir até o sindicato nesse momento.

Os documentos que estão sendo solicitados, caso seu nome não esteja na lista, é a cópia do contracheque, certidão de óbito, que deverão ser enviado via email do setor jurídico.

E-MAIL JURÍDICO
juridico.sinte@outlook.com

Observar os casos específicos.



www.sintepiaui.org.br



@sintepiaui



20 - Como posso enviar meus documentos?

Os documentos serão recebidos de maneira virtual. Você deverá enviar para o email do setor jurídico.

E-MAIL JURÍDICO
juridico.sinte@outlook.com





21 - Até quando posso enviar a documentação para o Sinte?

O prazo para recebermos os documentos de quem não consta nas relações de beneficiários, será até dia **06 de fevereiro de 2021**.

Após essa data iremos atualizar e finalizar a lista de beneficiários na referida Ação.





As questões constantes nesta cartilha vieram das dúvidas de associados. Esperamos ter colaborado para esclarecer as dúvidas de todos.

EXPEDIENTE:

Presidente: Paulina Almeida. Secretária jurídica: Josineide Barbosa. Assessor jurídico: Geovane Machado. Produção: Secretaria de Comunicação do SINTE-PI. Diagramação: Gleydjane Moura.

